



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça

José Rony Silva Almeida

Corregedor-Geral

Josenias França do Nascimento

Coordenadora-Geral

Ana Christina Souza Brandi

Ouvidora

Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça

Colégio de Procuradores

José Rony Silva Almeida (Presidente)
Moacyr Soares da Mota
José Carlos de Oliveira Filho
Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça
Rodomarques Nascimento
Luiz Valter Ribeiro Rosário
Josenias França do Nascimento
Ana Christina Souza Brandi
Celso Luís Dória Leó
Maria Conceição de Figueiredo Rollemberg (Secretário)
Carlos Augusto Alcântara Machado
Ernesto Anízio Azevedo Melo
Jorge Murilo Seixas de Santana
Paulo Lima de Santana (Suplente do Secretário)
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Secretário-Geral do MPSE

Manoel Cabral Machado Neto

Assessor-Chefe do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Escola Superior do Ministério Público de Sergipe

Diretor-Geral: Newton Silveira Dias Junior

Coordenador De Ensino: Henrique Ribeiro Cardoso

Conselho Superior

José Rony Silva Almeida (Presidente)
Procurador-Geral de Justiça
Josenias França do Nascimento
Corregedor-Geral

Membros

Ana Christina Souza Brandi
Luiz Valter Ribeiro Rosário
Paulo Lima de Santana
Manoel Cabral Machado Neto
Secretário

Conselheiro Suplente

Celso Luís Dória Leó

SEQUÊNCIA DOS ÓRGÃOS / PUBLICAÇÕES

1. Procuradoria Geral de Justiça
2. Colégio de Procuradores de Justiça
3. Conselho Superior do Ministério Público
4. Corregedoria Geral do Ministério Público
5. Coordenadoria Geral do Ministério Público
6. Ouvidoria Geral do Ministério Público
7. Procuradorias de Justiça
8. Promotorias de Justiça
9. Centro de Apoio Operacionais
10. Escola Superior do Ministério Público
11. Secretaria Geral do Ministério Público/Diretorias



1. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

2. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

3. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

4. CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

5. COORDENADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

6. OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

7. PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)





8. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

2ª Promotoria de Justiça - Simão Dias

Decisão de arquivamento

Inquérito Civil Proej N° 44.15.01.0061

Assunto: Verificar possível situação de risco dos infantes E.O.R.C., E.L.S.C., E.R.C. e H.L.R.C..

DECISÃO:

Cuida-se de Inquérito Civil instaurado diante da necessidade de averiguar possível situação de risco dos infantes E.O.R.C., E.L.S.C., E.R.C. e H.L.R.C.;

Considerando que o Ministério Público, como instituição do Estado brasileiro encarregada por zelar pelos direitos coletivos e individuais indisponíveis, tem a obrigação de monitorar as políticas públicas que visam concretizar os direitos humanos e, entre estes, o da educação e o da criança e adolescente;

Considerando o conteúdo do ofício nº 212/2015, oriundo do Conselho Tutelar deste Município de Simão Dias, de fls. 04/05, no qual consta que os infantes E.O.R.C., E.L.S.C., E.R.C. e H.L.R.C., estariam sendo negligenciada por sua genitora;

Considerando as informações contidas no Ofício nº 203/2015, de fl. 10/16, oriundo do CREAS, esclarecendo que as crianças estão sob a guarda de fato do genitor, não visualizando a necessidade de afastamento das crianças do convívio com o genitor, bem como a informação da genitora dos infantes asseverando que o pai cuida bem das crianças e que não tinha interesse na guarda dos infantes;

Considerando o teor do Termo de Audiência de fl. 19, no qual restou reafirmou que os petizes, E.O.R.C., E.L.S.C., E.R.C. e H.L.R.C. estão sob a guarda de fato do pai, e todos estudando, sendo afirmando pelo genitor das crianças que o conflito familiar já havia cessado e que a genitora estava visitando os filhos regularmente sem qualquer problema;

Considerando também o relatório de fls. 25/27, informando não existir nenhum indício de maus-tratos e negligência com relação aos infantes em tela, bem como afirmando não existir qualquer violação de direitos em desfavor dos infantes;

Considerando que os direitos e garantias fundamentais dos infantes E.O.R.C., E.L.S.C., E.R.C. e H.L.R.C. estão sendo assegurados, bem como inexistir qualquer violação aos direitos dos menores;

Considerando que a finalidade do presente Inquérito Civil foi satisfatoriamente alcançada, eis que os infantes E.O.R.C., E.L.S.C., E.R.C. e H.L.R.C. não se encontram em situação de risco.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através de seu Representante nesta Comarca de Simão Dias, RESOLVE determinar o arquivamento do presente Inquérito Civil. Proceda-se ao cadastramento nas informações do Proej, mediante baixa no sistema.

Simão Dias, 27 de julho de 2016.

CARLOS HENRIQUE SIQUEIRA RIBEIRO

Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça - Simão Dias

Decisão de arquivamento

Inquérito Civil Proej n° 44.15.01.0080

Assunto: Analisar a possibilidade de viabilizar medicamento para o paciente José Willams Menezes dos Santos.

DECISÃO:

Trata-se de Inquérito Civil, instaurado no intuito de analisar a possibilidade de viabilizar o medicamento Risperidona 30 ml, para o paciente José Willams Menezes dos Santos;

Considerando o conteúdo do Termo de Declaração prestada pela Sra. Edivânia Menezes dos Santos, fl. 03, dando conta da indisponibilidade do medicamento através do Sistema Único de Saúde;

Considerando a informação contida no Ofício nº 369/2015, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde de Simão Dias, de fl. 12, informando que o medicamento está disponível na Farmácia Básica Municipal;

Considerando o teor do Termo de Audiência, de fl. 13, no qual a reclamante afirma que compareceu a Farmácia Básica onde foi informada que o medicamento estava em falta;





Considerando, ainda, que foi expedido Ofício MP nº 494/2015, de fl. 15, reiterando a Secretaria Municipal de Saúde informações acerca da falta do medicamento na Farmácia Básica;

Considerando o conteúdo do Ofício nº 08/2016, de fl. 17, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, informando que o medicamento requerido era diverso do requerido pelo médico, bem como solicitando um prazo 30 (trinta) dias para viabilizar o medicamento através da Farmácia Básica;

Considerando a notificação de fl. 19, dando ciência a reclamante do conteúdo do Ofício nº 08/2016, de fl. 17, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, acerca do prazo para disponibilização do medicamento;

Considerando que a reclamada após a notificação de fl. 19, ficou-se inerte há mais de 90 (noventa) dias, não apresentando laudo médico, como também qualquer informação a esta Promotoria de Justiça;

Considerando as informações contidas no Termo de Audiência de fl. 27, na qual a reclamante ressaltou que adquiriu o medicamento por conta própria, não sendo mais necessário o prosseguimento do presente Inquérito Civil;

Considerando que o presente Procedimento Preparatório de Inquérito Civil perdeu seu objeto ante a aquisição do medicamento pela reclamante;

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através de seu Representante nesta Comarca de Simão Dias, dos Direitos à Saúde Pública, RESOLVE determinar o arquivamento do presente Inquérito Civil. Proceda-se ao cadastramento nas informações do Proej, mediante baixa no sistema.

Simão Dias, 27 de julho de 2016.

Carlos Henrique Siqueira Ribeiro

Promotor de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso

Decisão de arquivamento

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 22 dias de julho de 2016, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, arquivou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 11.16.01.0099, tendo em vista a total resolução dos pleitos, esgotando-se o objeto do referido Inquérito Civil.

Aracaju, 28 de julho de 2016.

Cecília Nogueira Guimarães Barreto

Promotora de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso

Audiência Pública

O Ministério Público do Estado de Sergipe, realizará, no dia 23 de agosto de 2016, às 9:30 horas, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, Audiência Pública, para discutir questão relativa à fiscalização da cobrança de taxa extra aos alunos com deficiência pelas escolas da rede particular de ensino (PROEJ nº 11.16.01.0017).

Aracaju, 28 de julho de 2016.

Cecília Nogueira Guimarães Barreto

Promotora de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso





Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 332/2016

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 27 dias de julho de 2016), através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 11.16.01.0087, tendo por objeto apurar a notícia de que não há distribuição de senha preferencial para os idosos no Banco Bradesco situado à Praça Almirante Barroso, nº 69, Bairro Centro, nesta Capital.

Aracaju, 28 de julho de 2016.

Cecília Nogueira Guimarães Barreto

Promotora de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 331/2016

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 27 dias de julho de 2016, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 11.16.01.0187, tendo por objeto apurar a notícia de que a menor S. da S. S. é portadora de autismo e necessita de cuidador na rede pública de ensino.

Aracaju, 28 de julho de 2016.

Cecília Nogueira Guimarães Barreto

Promotora de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 330/2016

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 27 dias de julho de 2016, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 11.16.01.0163, tendo por objeto apurar a notícia de que o menor G. S. O. está internado no Hospital de Urgência de Sergipe (HUSE) e necessita de uma técnica de enfermagem 24 horas por dia, de fisioterapia, de visita médica uma vez por semana, de fonoaudiólogo, de nutricionista e de enfermeira uma vez por semana, ou seja, rotina médica compatível com HOME CARE.

Aracaju, 28 de julho de 2016.

Cecília Nogueira Guimarães Barreto

Promotora de Justiça



4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 329/2016

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 27 dias de julho de 2016, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 11.16.01.0181, tendo por objeto apurar a notícia de que a idosa A. se encontra, supostamente, em situação de vulnerabilidade e sendo vítima de abuso financeiro.

Aracaju, 28 de julho de 2016.

Cecília Nogueira Guimarães Barreto

Promotora de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 328/2016

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 26 dias de julho de 2016, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 11.16.01.0185, tendo por objeto apurar a notícia de que a idosa T. G. T. tem sido vítima de violência física, moral e psicológica, provocada pela sua filha R. V. G. T..

Aracaju, 28 de julho de 2016.

Cecília Nogueira Guimarães Barreto

Promotora de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso

Decisão de arquivamento

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 27 dias de julho de 2016, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, arquivou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 11.16.01.0039, tendo em vista que a cadeira de rodas foi devidamente entregue e que a Reclamante não mais possui nenhuma pendência que necessite da tutela desta Promotoria de Justiça.

Aracaju, 28 de julho de 2016.

Cecília Nogueira Guimarães Barreto

Promotora de Justiça



4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso

Decisão de arquivamento

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 26 dias de julho de 2016, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, arquivou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 11.15.01.0329, tendo em vista o falecimento da idosa e a declaração por parte da DEAGV de ausência de fato típico que ensejasse a instauração de inquérito policial.

Aracaju, 28 de julho de 2016.

Cecília Nogueira Guimarães Barreto

Promotora de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso

Decisão de arquivamento

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 25 dias de julho de 2016, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, arquivou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 11.16.01.0051, tendo em vista que as menores estão sendo devidamente acompanhadas pelo cuidador no ambiente escolar, esgotando-se, portanto, o objeto do referido Inquérito Civil.

Aracaju, 28 de julho de 2016.

Cecília Nogueira Guimarães Barreto

Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça de Riachuelo

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA Nº 015/2016

PROEJ N.º 28.16.01.0073

O Ministério Público do Estado de Sergipe, por seu Presentante signatário, no exercício de sua atribuição institucional de Curador do Patrimônio Público, com fulcro nos artigos 127 e 129, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, alínea "a", I e artigo 26, I, todos da Lei Federal nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público; artigo 4º, da Lei Complementar Estadual nº 02/90; artigo 1º, artigo 5º, I, artigo 8º, § 1º, todos da Lei n.º 7.347/85, bem como nas disposições constantes da Resolução nº 08/2015 - CPJ e Resolução n.º 23/07 - CNMP, e, ainda:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, encarregada da defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para proteção de direitos de interesses difusos e coletivos, bem como zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, II e III, da Constituição Federal e art. 118, II e III, da Constituição Estadual, bem como art. 4º, II e III, da Lei Complementar Estadual n.º 02/90);

CONSIDERANDO a instauração de procedimento no âmbito desta Promotoria de Justiça em razão de denúncia cujo objeto diz respeito a supostas irregularidades nos descontos referentes a empréstimos consignados realizados em folha de pagamento





dos servidores efetivos do Município de Santa Rosa de Lima;

CONSIDERANDO que os elementos de prova até então colhidos apontam para a necessidade de maior aprofundamento das investigações, com vistas à correta adoção de providências judiciais ou extrajudiciais;

RESOLVE:

Instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, pelas razões acima indicadas, motivo pela qual determina:

1) Registrar, autuar e fazer a numeração das folhas de todos os documentos relativos a este procedimento, iniciando-se por esta portaria;

2) Em conformidade com o disposto no art. 9º, inciso VI, da Resolução nº. 08/2015-CPJ, nomeio para funcionar como Secretária do presente feito a Sr.^a Eliane Carneiro Franco, Requisitada lotada nesta Promotoria de Justiça, que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomar providências atinentes à sua função, autuando e registrando o feito, inclusive na via eletrônica;

3) Comunique-se à Coordenadoria Geral;

4) Publique-se a presente Portaria no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Sergipe (DOFe), em atendimento ao contido na Portaria n.º 2.254/2015-PGJ.

5) Reitere-se o Ofício n.º 513/2016, às fls. 09, com as advertências de praxe.

Registre-se e autue-se a presente Portaria, com os documentos que a instruem.

Cumpra-se.

Riachuelo, 26 de julho de 2016

Lúcio José Cardoso Barreto Lima

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Riachuelo

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA Nº. 018/2016

PROJ n.º 28.15.01.0095

O Ministério Público do Estado de Sergipe, por meio de seu Presentante signatário, no exercício de sua atribuição institucional de Curador do Patrimônio Público, com fulcro nos artigos 127 e 129, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, alíneas "a", I, e artigo 26, I, todos da Lei Federal nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público; artigo 4º, incisos II, III, V e VI, da Lei Complementar Estadual nº 02/90; artigo 1º, artigo 5º, I, artigo 8º, § 1º, artigo 21, todos da Lei n.º 7.347/85; artigo 2º da Lei n.º 8.080/90, bem como nas disposições constantes da Resolução nº 008/15 - CPJ e Resolução n.º 23/07 - CNMP, e, ainda:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, encarregada da defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para proteção de direitos de interesses difusos e coletivos, bem como zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, II e III, da Constituição Federal e art. 118, II e III, da Constituição Estadual, bem como art. 4º, II e III, da Lei Complementar Estadual n.º 02/90);

CONSIDERANDO a instauração de Procedimento Preparatório no âmbito desta Promotoria de Justiça a fim de apurar suposta contratação de empresa pelo Município de Riachuelo, sem a prévia realização de procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que os elementos de prova até então colhidos apontam para a necessidade de maior aprofundamento das investigações, com vistas à correta adoção de providências judiciais ou extrajudiciais;

RESOLVE:

Instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, pelas razões acima indicadas, motivo pela qual determina:

1) Registrar, autuar e fazer a numeração das folhas de todos os documentos relativos a este procedimento, iniciando-se por esta portaria;

2) Em conformidade com o disposto no art. 9º, inciso VI, da Resolução nº. 08/2015-CPJ, nomeio para funcionar como Secretário do presente feito o Sr. Allan Davis Carvalho Machado, Técnico lotado nesta Promotoria de Justiça, que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomar providências atinentes à sua função, autuando e registrando o feito, inclusive na via eletrônica;

3) Comunique-se à Coordenadoria Geral;

4) Publique-se a presente Portaria no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Sergipe (DOFe), em atendimento ao contido na Portaria n.º 2.254/2015-PGJ;

5) Registre-se e autue-se a presente Portaria, com os documentos que a instruem.

Cumpra-se.

Riachuelo, 28 de julho de 2016





Lúcio José Cardoso Barreto Lima
Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Riachuelo

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA Nº. 017/2016

PROEJ n.º 28.15.01.0086

O Ministério Público do Estado de Sergipe, por meio de seu Presentante signatário, no exercício de sua atribuição institucional de Controle Externo da Atividade Policial, com fulcro nos artigos 127 e 129, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, alíneas "a", I, e artigo 26, I, todos da Lei Federal nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público; artigo 4º, incisos II, III, V e VI, da Lei Complementar Estadual nº 02/90; artigo 1º, artigo 5º, I, artigo 8º, § 1º, artigo 21, todos da Lei n.º 7.347/85; artigo 2º da Lei n.º 8.080/90, bem como nas disposições constantes da Resolução nº 08/2015 - CPJ e Resolução n.º 23/07 - CNMP, e, ainda:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, encarregada da defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para proteção de direitos de interesses difusos e coletivos, bem como zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, II e III, da Constituição Federal e art. 118, II e III, da Constituição Estadual, bem como art. 4º, II e III, da Lei Complementar Estadual n.º 02/90);

CONSIDERANDO a instauração de Procedimento Preparatório no âmbito desta Promotoria de Justiça a fim de apurar a conduta funcional da Autoridade Policial responsável, à época dos fatos, pelos municípios de Riachuelo e Santa Rosa de Lima

CONSIDERANDO que os elementos de prova até então colhidos apontam para a necessidade de maior aprofundamento das investigações, com vistas à correta adoção de providências judiciais ou extrajudiciais;

RESOLVE:

Instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, pelas razões acima indicadas, motivo pela qual determina:

1) Registrar, autuar e fazer a numeração das folhas de todos os documentos relativos a este procedimento, iniciando-se por esta portaria;

2) Em conformidade com o disposto no art. 9º, inciso VI, da Resolução nº. 08/2015-CPJ, nomeio para funcionar como Secretário do presente feito o Sr. Allan Davis Carvalho Machado, Técnico lotado nesta Promotoria de Justiça, que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomar providências atinentes à sua função, autuando e registrando o feito, inclusive na via eletrônica;

3) Comunique-se à Coordenadoria Geral;

4) Publique-se a presente Portaria no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Sergipe (DOFe), em atendimento ao contido na Portaria n.º 2.254/2015-PGJ;

5) Registre-se e autue-se a presente Portaria, com os documentos que a instruem.

Cumpra-se.

Riachuelo, 28 de julho de 2016





Lúcio José Cardoso Barreto Lima

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Riachuelo

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA Nº. 016/2016

PROEJ n.º 28.15.01.0097

O Ministério Público do Estado de Sergipe, por meio de seu Presentante signatário, no exercício de sua atribuição institucional de Curador dos Direitos da Criança e do Adolescente, com fulcro nos artigos 127 e 129, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, alíneas "a", I, e artigo 26, I, todos da Lei Federal nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público; artigo 4º, incisos II, III, V e VI, da Lei Complementar Estadual nº 02/90; artigo 1º, artigo 5º, I, artigo 8º, § 1º, artigo 21, todos da Lei n.º 7.347/85; artigo 2º da Lei n.º 8.080/90, bem como nas disposições constantes da Resolução nº 02/08 - CPJ e Resolução n.º 23/07 - CNMP, e, ainda:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, encarregada da defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para proteção de direitos de interesses difusos e coletivos, bem como zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, II e III, da Constituição Federal e art. 118, II e III, da Constituição Estadual, bem como art. 4º, II e III, da Lei Complementar Estadual n.º 02/90);

CONSIDERANDO a instauração de Procedimento Preparatório no âmbito desta Promotoria de Justiça a fim de apurar suposta situação de risco por que passa a criança G. S. de J.;

CONSIDERANDO que os elementos de prova até então colhidos apontam para a necessidade de maior aprofundamento das investigações, com vistas à correta adoção de providências judiciais ou extrajudiciais;

RESOLVE:

Instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, pelas razões acima indicadas, motivo pela qual determina:

1) Registrar, autuar e fazer a numeração das folhas de todos os documentos relativos a este procedimento, iniciando-se por esta portaria;

2) Em conformidade com o disposto no art. 9º, inciso VI, da Resolução nº. 08/2015-CPJ, nomeio para funcionar como Secretário do presente feito o Sr. Allan Davis Carvalho Machado, Técnico lotado nesta Promotoria de Justiça, que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomar providências atinentes à sua função, autuando e registrando o feito, inclusive na via eletrônica;

3) Comunique-se à Coordenadoria Geral;

4) Publique-se a presente Portaria no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Sergipe (DOFe), em atendimento ao contido na Portaria n.º 2.254/2015-PGJ;

5) Registre-se e autue-se a presente Portaria, com os documentos que a instruem.

Cumpra-se.

Riachuelo, 28 de julho de 2016

Lúcio José Cardoso Barreto Lima

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça do Tribunal Juri - Socorro

Edital de Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2016

O Ministério Público do Estado de Sergipe, por intermédio da Promotoria do Tribunal do Júri de Nossa Senhora do Socorro - Curadora de proteção aos Direitos da Mulher, em razão do quanto preconizado na parte final do §1º do artigo 40, da Resolução nº 008/2015, que prevê a cientificação dos interessados, quando não for possível fazê-la pessoalmente, por meio de comprovação da lavratura do termo de afixação de aviso no local de costume e na página de informação da via eletrônica do





Ministério Público, NOTIFICA a Sra. MARIA QUITÉRIA DOS SANTOS, sobre a PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO do Procedimento/PROJ nº 77.15.01.0006.

Nossa Senhora do Socorro, 27 de julho de 2016.

Rivaldo Frias dos Santos Júnior

Promotor de Justiça

9. CENTROS DE APOIO OPERACIONAL - CAOP'S

(Não houve atos para publicação)

10. ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

11. SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO/DIRETORIAS

Diretoria de Recursos Humanos

EXTRATO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

ATO de 27 de julho de 2016, que nomeou Maria Edileide Reis dos Santos para o cargo de Técnico do Ministério Público, Área Administrativa, nível médio, símbolo NM-1, referência 1, em cumprimento à Decisão Judicial constante dos autos do Processo 201667000478, a partir de 22 de julho de 2016.

Todos os Atos publicados nesta página estão disponíveis em sua íntegra no site www.mpse.mp.br. Aracaju, 28 de julho de 2016.

MANOEL CABRAL MACHADO NETO
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Diretoria de Recursos Humanos

EXTRATO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

ATO de 26 de julho de 2016, que exonera, a pedido, Carlos Eduardo Santos Almeida do cargo de Técnico do Ministério Público, Área Administrativa, nível médio, símbolo NM-1, referência 5, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe, a partir de 27 de julho de 2016.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Todos os Atos publicados nesta página estão disponíveis em sua íntegra no site www.mpse.mp.br. Aracaju, 28 de julho de 2016.





MANOEL CABRAL MACHADO NETO
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
